



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Associação - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@outlook.com - Site: www.camaraspp.rn.gov.br

PROTOCOLO

15.08.23 - 11:50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do  
Potengi- RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: 0\*\* (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@hotmail.com

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

PROPOSIÇÃO DE Nº133/2023

#### REQUERIMENTO

O Vereador abaixo signatário nos termos do art. 153 do Regimento Interno desta Casa vem

#### REQUER:

À mesa Diretora deste poder, que submeta este requerimento, em regime de urgência, ao Plenário, ao Prefeito Municipal ou a quem de direito, **Disponibilizar uma técnica de enfermagem nas creches e pré-escolas da rede infantil municipal.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária, pois quando a criança apresenta um quadro febril, náuseas, vômito etc., a instituição de ensino entra em contato imediatamente com o responsável para que busque o menor, é que se estão no trabalho, tem que sair às pressas, pois a situação ocasiona um desespero sem igual, mas na grande maioria das vezes são quadros leves, que podem ser avaliados com mais calma e no caso de ter uma técnica de enfermagem a mesma pode avaliar, aguardar e contatar os responsáveis com informações mais esclarecedoras e precisas, o que vai passar mais tranquilidade, por saber que tem um profissional de saúde que também pode administrar medicações prescritas e de urgência, que hoje é feita por profissional não da saúde.

O impacto positivo para toda comunidade é que muitos desses casos lotam o pronto socorro e unidades de saúde. A profissional especializada fará a primeira avaliação, e assim que o responsável chegar será orientado como proceder, pois, muitas das vezes é só observar em casa e aguardar a melhora do quadro.

Muitas mães, pais e responsáveis relatam que acabam encontrando problemas com seu empregador, pois se o menor apresentou febre, vômito, tosse, só pode retornar as atividades

escolares com liberação médica, então tem que faltar do emprego para ir no posto de saúde ou no pronto socorro. No posto muita das vezes não consegue consulta imediata, e se, vai ao pronto socorro fica exposto a todo tipo de doença, então esse responsável tem que perder dia de trabalho, até conseguir o relatório médico liberando o menor a voltar às atividades escolares. Todo este transtorno será evitado com a presença desta técnica de enfermagem

Em plenário.  
P. e E. deferimento.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto, 2023;

  
Elias Alves Farias Júnior - MDB

